

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.234/2024

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Jose Roberto Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **BG SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.245.476/0001-01, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 21, Lageadinho, Cotia, São Paulo, telefone: (19) 99802-0353, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Bruno Ghizzi**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 47.058.353-8 e CPF: 396.680.208-20:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal

2

Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

4.12. Apresentar na assinatura da ata os documentos abaixo relacionados:

a) Profissional técnico responsável pela ata, devidamente habilitado, com registro da especialidade de radiologia e diagnóstico por imagem junto ao CRM na forma da legislação vigente.

b) Alvará de funcionamento para prestação dos serviços ou da matriz, dentro do prazo de validade.

c) Alvará sanitário (com validade em dia) exigível segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do local da prestação dos serviços ou da matriz.

d) Cadastrados no programa CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado.

e) Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência.

f) Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da

3

detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do material da Ata de Registro;
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na realização do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 03 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jose Roberto Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

BG SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA
Bruno Ghizzi - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carapicuíba através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado.

Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços.

Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de exames visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a prestação desses serviços será formalizado ata de registro de preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do termo de referência e da proposta de preços da empresa ganhadora do certame.

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, após a efetiva implantação, nos termos da lei, podendo ser prorrogado por igual período.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames deverão ser realizados em estabelecimento adequados, preferencialmente no município de Carapicuíba.

O local deverá ser de fácil acesso ao transporte público para que o paciente possa se locomover com segurança.

A contratante terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para estruturar o local para atendimento dos pacientes.

O local deverá atender todas as exigências urbanísticas e sanitárias em vigor a época.

Eventualmente, os exames poderão ser realizados em local a ser designado pela Secretaria de Saúde.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

Profissional técnico responsável pela ata, devidamente habilitado, com registro da especialidade de radiologia e diagnóstico por imagem junto ao CRM na forma da legislação vigente.

Alvará de funcionamento para prestação dos serviços ou da matriz, dentro do prazo de validade.

Alvará sanitário (com validade em dia) exigível segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do local da prestação dos serviços ou da matriz.

Os serviços deverão ser cadastrados no programa CNES – Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado.

Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência.

Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.

Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

6. FISCALIZAÇÃO

A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as notas fiscais da prestação de serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo gestor da Secretaria de Saúde.

Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade.

Os exames iniciados e não concluídos não serão pagos e caberá a contratada a responsabilidade pela repetição dos exames que não apresentar em qualidade técnica satisfatória, à suas expensas.

Todos os exames deverão estar documentados em laudo impresso de imagem, quando for o caso.

Caberá à contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes.

Todos os custos para realização dos exames serão por conta do prestador de serviços.

Realizar os procedimentos exames diagnósticos de imagem e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 19:00 horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria de Saúde.

Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização dos exames e a disponibilização dos resultados, de maneira física, num prazo não superior a 15 (quinze) dias, cujo agendamento não deverá exceder 15 (quinze) dias após a emissão do laudo de exame, podendo ser disponibilizada no ato do registro de retirada do exame, devendo também disponibilizá-lo posteriormente em meio físico e/ou de forma eletrônica (2ª via), se necessário.

Emitir relatório dos exames realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (nome/data de nascimento/exame realizado), enviado junto com as guias dos exames para o setor de faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da nota fiscal.

Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por unidade de saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de exames respectivas, semanalmente, enviando as para Secretaria de Saúde.

Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos sem que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto.

Perdas ou danos em aparelhos da contratada não serão indenizados pela Administração pública, pois tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco a contratada.

Os agendamentos serão realizados pela contratante, conforme disponibilização de agenda feita pela contratada. A agenda deverá ser disponibilizada com tempo hábil para que os agendamentos sejam realizados pela Central de Regulação da contratante.

Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar, os custos correrão por conta do contratado.

A contratada deverá ser cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as guias de exame com assinatura e carimbo dos médicos o licitante.

Agendar os exames junto da contratada, enviando-lhe planilha com a identificação dos pacientes agendados para cada dia/horário disponibilizado à Secretaria de Saúde.

Orientar o munícipe quanto às condições e preparo para a realização dos exames (tempo de jejum, medicações... etc), informando-lhe data e horário dos mesmos.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

QUANTITATIVO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	US abdômen superior.	Serviço	1.500
1.2	US abdômen total.	Serviço	10.000
1.3	US de articulação.	Serviço	10.000
1.4	US bolsa escrotal/testículos.	Serviço	600
1.5	US cervical.	Serviço	400
1.6	US Doppler.	Serviço	11.000
1.7	US mamas.	Serviço	3.500
1.8	US morfológico obstétrico.	Serviço	450
1.9	US obstétrico.	Serviço	250
1.10	US parede abdominal.	Serviço	800
1.11	US partes moles.	Serviço	2.000

1.12	US pélvica ginecológica.	Serviço	1.500
1.13	US próstata (via abdominal).	Serviço	1.000
1.14	US próstata (via transretal).	Serviço	100
1.15	US região inguinal.	Serviço	500
1.16	US rins e vias urinárias.	Serviço	2.500
1.17	US tireoide.	Serviço	3.500
1.18	US transvaginal.	Serviço	7.000

PROPOSTA PE 134/24

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	US abdômen superior.	Serviço	1.500	R\$ 69,00	R\$ 103.500,00
1.2	US abdômen total.	Serviço	10.000	R\$ 69,00	R\$ 690.000,00
1.3	US de articulação.	Serviço	10.000	R\$ 69,22	R\$ 692.200,00
1.4	US bolsa escrotal/testículos.	Serviço	600	R\$ 69,23	R\$ 41.538,00
1.5	US cervical.	Serviço	400	R\$ 69,24	R\$ 27.696,00
1.6	US Doppler.	Serviço	11.000	R\$ 75,19	R\$ 827.090,00
1.7	US mamas.	Serviço	3.500	R\$ 69,24	R\$ 242.340,00
1.8	US morfológico obstétrico.	Serviço	450	R\$ 77,00	R\$ 34.650,00
1.9	US obstétrico.	Serviço	250	R\$ 69,23	R\$ 17.307,50
1.10	US parede abdominal.	Serviço	800	R\$ 69,23	R\$ 55.384,00
1.11	US partes moles.	Serviço	2.000	R\$ 69,23	R\$ 138.460,00
1.12	US pélvica ginecológica.	Serviço	1.500	R\$ 69,24	R\$ 103.860,00
1.13	US próstata (via abdominal).	Serviço	1.000	R\$ 69,24	R\$ 69.240,00
1.14	US próstata (via transretal).	Serviço	100	R\$ 69,24	R\$ 6.924,00
1.15	US região inguinal.	Serviço	500	R\$ 69,24	R\$ 34.620,00
1.16	US rins e vias urinárias.	Serviço	2.500	R\$ 69,24	R\$ 173.100,00
1.17	US tireóide.	Serviço	3.500	R\$ 69,24	R\$ 242.340,00
1.18	US transvaginal.	Serviço	7.000	R\$ 69,25	R\$ 484.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.984.999,50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.984.999,50 (TRÊS MILHÕES E NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: BG SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 01/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 03 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Bruno Ghizzi**
Cargo: Proprietário
CPF: 396.680.208-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.